

(CP-795)

UV/NEO

Rec. n. 2.382/37

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Georgina dos Santos Pereira à decisão da Segunda Câmara deste Conselho confirmando a da Junta Administrativa da Caixa de Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande, que negou a pensão que solicitára como viuva de Febrônio Pereira:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso de embargos é apresentado fóra do prazo legal, com o excesso de sete dias, pleiteando a reforma da decisão com alegações meramente infringentes do julgado, não apresentando documento novo algum;

CONSIDERANDO, "de meritis", que o recurso é improcedente porque a embargante não provou maior tempo de serviço efetivo de seu marido, além do total de 4 anos, 8 meses, 13 dias e 4 horas, já apurado nos termos do calculo atualial;

CONSIDERANDO que, portanto, não se realizou o evento principal para o direito á pensão, que é o tempo de serviço superior a cinco anos, "exevi" do art. 31 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, condição indispensavel a que se possa efetivar o direito á pensão;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende - Presidente

a) Percival Godoy Ilha - Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de:

10/7/39